



PORTARIA Nº 349 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022; e,

Considerando o que consta do Processo SA/15.144/2023 referente ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face da suposta prática de abandono de cargo previsto no artigo 158, combinado com artigo 193, inciso II, e artigo 198, todos da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 pela servidora municipal matrícula nº 918.876, mediante observância dos princípios e valores constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no Processo SA/15.144/2023, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria nº 540, de junho de 2022 e suas alterações:

- 1. KELLY GUIMARÃES**, matrícula 915.863, Presidente;
- 2. CAMILA DELLA VIA**; Matrícula 916.736 – Membro;
- 3. NEWSON DA FONSECA JUNIOR**; Matrícula 914.983 – Membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, sob pena de responsabilidade funcional.



Art. 3º **ESTABELECE**R que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º **EXIGIR** que a Comissão Processante preste informações a cada **30 dias úteis** após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico “**corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br**”, a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 255, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 18 de fevereiro de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CGM/ACG/jsj